

EDITAL n.º 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

O Núcleo de Pesquisa e Extensão da Faculdade Sucesso (NUPEX-FACSU) torna público o lançamento do presente Edital e convida os professores da respectiva Instituição interessados a apresentarem propostas de sua autoria para participar com projetos de pesquisa e extensão, no âmbito das atividades da Instituição, nos termos aqui estabelecidos.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar os projetos de pesquisa científica e extensão por parte dos professores da FACSU.

1.2 – Cronograma

Lançamento do Edital	23 de fevereiro de 2024
Período para submissão das propostas	01 a 14 de março de 2024
Avaliação das propostas	15 a 17 de março de 2024
Previsão da divulgação dos resultados	19 de março de 2024

1.3 - Público Alvo

Poderão apresentar propostas, pesquisadores do corpo docente das FACSU, todos vinculados a esta instituição de ensino superior. Poderão ser selecionados projetos a serem desenvolvidos em parceria de caráter voluntário com pesquisadores vinculados a outras instituições de ensino, de acordo com as seguintes linhas de pesquisas:

1.4 - Linhas de Pesquisas:

Áreas de concentração para propostas de projetos: 1. Pedagogia; 2. Serviço Social; 3. Direito/Jurídico; 4. Gestão de Recursos Humanos; 5. Administração e 6. Psicologia.



1.5 - Do número de projetos a serem aprovados

Poderão ser aprovados, de acordo com os critérios de avaliação, no máximo 10 projeto de Pesquisa ou Extensão da FACSU.

1.5.1- O(A) professor(a) pode fazer seu cadastro no NUPEX para desenvolver projetos de pesquisa e extensão de caráter voluntário, tendo como obrigação seguir as normas vigentes pelo NUPEX. (A ficha de Cadastro de Projeto Voluntário está disponível no NUPEX).

1.6 - Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em no máximo 02 semestres, contados a partir do período 2024.1 até o final do semestre 2024.2, podendo ser renovados somente via edital NUPEX.

2 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 – O(A) proponente deverá ter, posteriormente a aprovação, os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <https://lattes.cnpq.br/>. Como também fazer seu cadastro no SISNEP - Sistema Nacional de Informação sobre Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos.

2.2 – O professor deverá enviar o projeto para o email: nupex@facsu.edu.br no prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – O Formulário de Proposta de projeto (em anexo) deverá ser elaborado contendo as informações descritas a seguir:



- Explicitar os objetivos, o método que será utilizado na execução do projeto, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;
- Detalhar as atividades que constituem o projeto, descrevendo-as de forma objetiva.

3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- Análise preliminar quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- Julgamento do mérito das propostas por comissão nomeada pelo NUPEX;
- Viabilidade de execução da proposta face às condições de infraestrutura disponíveis;
- Relevância do tema do projeto;
- Adequação da metodologia e fundamentação teórica;
- Consistência da proposta: justificativa, objetivos, atividades propostas e metas estabelecidas.

4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por meio de correspondência específica a ser expedida pelo NUPEX, preservada a identificação do avaliador.

4.1 – Os projetos avaliados ficam retidos no NUPEX.

4.2 – Os projetos avaliados que apresentarem plágio, ou qualquer tipo de irregularidade, serão cancelados, tanto no âmbito de seleção como também de execução.



5 – AVALIAÇÃO FINAL

Ao final do semestre, o proponente deve apresentar relatório técnico parcial e final, que deverá incluir, entre outros, os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto, desempenho dos alunos envolvidos.

6 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada professor orientador adotar todas as providências que envolvam autorizações/permittões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Durante a fase de execução das propostas de trabalho, toda e qualquer comunicação com a direção deverá ser feita através do NUPEX.

7.2 – Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão, tendo total direito a Faculdade Sucesso.

7.3 – A não entrega dos relatórios parciais e finais na data estabelecida pela NUPEX, implicará na retenção dos certificados de participação dos alunos envolvidos na pesquisa, como também do professor coordenador da pesquisa.

7.4 – A carga horária contida nos certificados de participação de projetos para professor pesquisador, e para aluno pesquisador, fica assim estabelecida: 01(um) semestre corresponde a 40 horas; 02(dois) semestres correspondem a 80 horas.

7.5 – Os projetos poderão ser executados em caráter voluntário com outras instituições como: escolas, hospitais, clínicas, centro de educação, etc., mediante autorização pelas partes envolvidas contidas por acordo de parceria.

7.6 – A participação dos alunos nos projetos de Pesquisa/Extensão deverá ser de caráter voluntário. O NUPEX disponibilizará o certificado de participação na pesquisa/extensão



do(a)s aluno(a)s com resultados comprovados no relatório de resultados apresentados pelo professor tutor do projeto.

7.7 – A continuidade dos projetos de Pesquisa/Extensão num prazo superior a 02 (dois) semestres deverá ser de caráter voluntário, mediante comunicado por escrito ao NUPEX ou via outro edital.

7.8 – Em caso de publicação em periódicos, como também em publicação em eventos acadêmicos, é obrigatório o orientador do projeto incluir os nomes dos alunos participantes da pesquisa ou da extensão, e das Faculdade Sucesso na publicação.

7.9 – A Coordenação de Pesquisa e Extensão (NUPEX) tem plenos poderes para cancelar os projetos desenvolvidos que apresentarem quaisquer irregularidades durante o período de vigência do mesmo.

São Bento, 23 de fevereiro de 2024.

Núcleo de Pesquisa e Extensão da FACSU

